

**DECRETO Nº 8.113, DE 31 DE JANEIRO DE 2.022.**

**“Prorroga o Decreto nº 8.103 de 14 de janeiro de 2.022, altera seus artigos 11 e 14, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de novos casos confirmados de Covid-19 acredita-se que em virtude da nova variante da covid-19 Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

**CONSIDERANDO** o dever legal do Município de Iturama de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e adotar medidas que preservem a saúde e a vida dos Ituramenses, bem como renda mínima para os cidadãos com a manutenção dos empregos;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corona vírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Decreto nº 8.103, de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar até o dia 14 de fevereiro de 2.022;

**Art. 2º** Fica alterado os artigos 11 e 14 do Decreto nº 8.103, de 14 de janeiro de 2.022, que passam a ter a seguinte redação:


*Art. 11 Fica determinada a suspensão do atendimento presencial nos órgãos públicos municipais por um período de 14 dias, compreendidos entre os dias 01/02/2022 a 14/02/2022;*



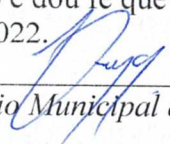
*Art. 14 As disposições do presente decreto não se aplicam as secretarias Municipais de Saúde, De Assistência Social, Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Divisão de Receitas e ao Centro de Atendimento ao Cidadão-CAC, cujo atendimento presencial faz-se necessário para a resolução de demandas urgentes e de interesse público e o Setor de Licitações, cujos prazos e procedimentos se mantêm vigentes.*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2022 até o dia 14 de fevereiro de 2022, podendo haver prorrogação dos seus efeitos, desde que haja motivos que justifiquem, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 31 de janeiro de 2022.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
31/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
*Secretário Municipal de Governo.*